

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ




LEI Nº 1979, DE 17 DE ABRIL DE 1973

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada - no dia 11/04/73, PROMULGA a seguinte Lei: -----

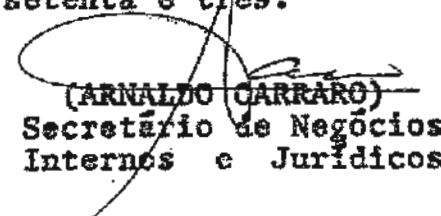
Art. 1º - O perímetro do Distrito Industrial, - criado pela Lei nº 1 945/72, passa a abranger os setores industriais I e III, estabelecidos pela Lei nº 1 576/69 - PLANO DIRETOR FÍSICO-TERRITORIAL DE JUNDIAÍ -, para efeito de expropriação e venda à indústria já existente ou que venha a se - instalar, que necessite de área de terreno para implantação - ou para ampliação das instalações, desde que justifiquem e recebam a aprovação do PLANIDIL.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução - desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da - Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e três.


(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios Internos e Jurídicos

EJ/vb